



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.645, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

“Dispoe sobre a denominação de Calçada, na forma que menciona”.

Professor **Celso de Almeida Lage**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Jesuíno Nunes Neto, o calçada localizado na Praça “Célia Faleiro da Silva”, especificamente no trecho compreendido entre a Avenida Luiz Bittencourt e Rua Cel. Bento Soares, no Bairro do Itagaçaba, como justa homenagem póstuma àquele que, devotamente, sempre contribuiu e dedicou para com o progresso e o desenvolvimento do Bairro do Itagaçaba e do Município de Cruzeiro, o fazendo de uma forma ímpar, seja como funcionário ferroviário por longos anos, ativo militante político, agente comunitário, seja como cidadão dos mais queridos e respeitados pela comunidade, bem como chefe de família exemplar, enfim, pelos destacados e relevantes serviços prestados à laboriosa comunidade cruzeirense ao longo de toda a sua existência.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Cruzeiro, 02 de setembro de 2004.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 02 de setembro de 2004.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos